CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 016/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.896.247/0001-06.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.896.247/0001-06**, com sede na Rua Professor José Eduardo Pereira, nº 1939, bairro Ininga, Teresina-PI, CEP: 64049-300, Telefone: (86) 3231-3668, Celular: (86) 99455-9735, e-mail: ativosolucoeseservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, Sócio Administradora, portadora do CPF nº 004.541.813-61, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para **aquisição de peças automotivas para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 049/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2024,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.896.247/0001-06
ENDEREÇO: Rua Professor José Eduardo Pereira, nº 1939, bairro Ininga, Teresina-PI, CEP: 64049-300
REPRESENTANTE: Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, Sócio Administradora, portadora do CPF nº 004.541.813-61
E-MAIL: ativosolucoeseservicos@gmail.com **TEL.:** (86) 3231-3668 / 99455-9735

LOTE	DESCRIÇÃO / VEÍCULO	UND	QNT	VALOR DE REFERENCIA	DESC %	VLR FINAL
LOTE 10	CAMINHÃO TANQUE M. BENZ ATRON 2729 K 6X4, DIESEL, ANO: 2013/2013, PLACA: OVW-6920	UND	1	220.711,11	50,00	**110.355,56**
LOTE 35	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0, ANO: 2002/2002, PLACA: LVZ-5526	UND	1	20.661,04	50,00	**10.330,52**
LOTE 44	RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA), DIESEL, ANO: 2022/2023, PLACA: RSO0I47	UND	1	20.969,67	50,50	**10.379,99**
LOTE 47	CAMIONETA VW KOMBI, Motor 1.4, FLEX, ANO: 2010/2011, PLACA: NIV-2989	UND	1	10.350,38	50,00	**5.175,19**
LOTE 51	Fiat Strada Endurance 1.4 Cabine Dupla 2021/2022, PLACA: RSN0I74	UND	1	20.661,04	50,00	**10.330,52**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/10/2024** e encerramento em **01/04/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 146.571,77 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), referente aos LOTES: 10, 35, 44, 47 e 51.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
FONTE DE RECURSO: FPM, Fundeb, FMAS, FME, FNS, FMS, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 01 de outubro de 2024.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

MARIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO VIANA:00454181361

MARIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO VIANA:00454181361
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica , OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN= MARIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO VIANA:00454181361
Eu sou o autor deste documento

M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.896.247/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.896.247/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 146.571,77 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), referente aos LOTES: 10, 35, 44, 47 e 51.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, Fundeb, FMAS, FME, FNS, FMS, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.
Data: 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.896.247/0001-06, com sede na Rua Professor José Eduardo Pereira, nº 1939, bairroIninga, Teresina-PI, CEP: 64049-300, Telefone: (86) 3231-3668, Celular: (86) 99455-9735, e-mail: ativosolucoeseservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, Sócio Administradora, portadora do CPF nº 004.541.813-61.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER: **peças automotivas, referente aos LOTES: 10, 35, 44, 47 e 51**, objeto deste certame ao Município de Castelo do Piauí, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2024.

MARIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO VIANA:00454181361

MARIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO VIANA:00454181361
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARIELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CARDOSO VIANA:00454181361
Eu sou o autor deste documento

Assinatura do Representante da Empresa